



OK

Município de Córrego Fundo
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca – 493
Bairro Mizael Bernardes- Minas Gerais
C.N.P.J. 01.614.862/0001-77

CONVÊNIO: 04/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO E A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG –
FUOM, COM SEDE NA AVENIDA DR. ARNALDO
SENNA, Nº 328, FORMIGA/MG, INSCRITA NO CNPJ
SOB O Nº 20.501.128/0001-46, VISANDO REPASSE
FINANCEIRO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede do MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, no gabinete da Prefeita neste ato representado pela Exm^a Sra. Érica Maria Leão Costa, brasileira, casada, CPF nº 012.699.776-44, RG nº MG-10231771, SSPMG, domiciliada em Córrego Fundo, daqui por diante denominado simplesmente CONVENIENTE e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG – FUOM, por seu presidente, Dr. Marco Antônio de Souza Leão, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 143.686.686-34, OAB-MG 56439, daqui por diante denominada simplesmente CONVENIADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto facilitar o acesso de estudantes carentes do município de CÓRREGO FUNDO, Estado de Minas Gerais, a cursos de nível superior, mediante repasse de verbas por parte do CONVENIENTE, no valor mensal estipulado na cláusula quarta deste instrumento e que será utilizado pela CONVENIADA para pagamento de serviços educacionais (bolsa de estudos parciais) destinadas a alunos pré-selecionados pelo CONVENIENTE, conforme previsto nos termos da Lei Municipal 479/10.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- DA CONVENIADA

- a) A CONVENIADA se obriga a manter seus cursos dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis pela regulamentação dos cursos superiores no Brasil;
- b) A CONVENIADA deverá comprovar, perante o CONVENENTE, a aplicação dos recursos repassados, sob pena de automática rescisão do presente convênio, em caso de comprovação de qualquer irregularidade denunciada e/ou comprovada;
- c) A CONVENIADA se compromete a comunicar qualquer desistência dos estudantes beneficiados pelo presente convênio.

II- DO CONVENENTE

- a) O CONVENENTE deve repassar à CONVENIADA, até o 10º (décimo) dia útil do mês em curso, as parcelas correspondentes às mensalidades dos alunos beneficiados com o presente convênio;
- b) O presente convênio exime a CONVENENTE de qualquer débito em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Convênio correrão à seguinte dotação orçamentária: 12 364 1212 2.516 Concessão de Bolsas de Estudo – Promas Lei 096/00 339018 Auxílio Financeiro a Estudantes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PRAZO

O CONVENENTE pagará à CONVENIADA, o importe total de R\$30.510,10 (Trinta mil, quinhentos e dez reais e dez centavos), que serão repassados à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG – FUOM em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$6.102,02 (Seis mil, cento e dois reais e dois centavos) cada.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O presente Convênio tem vigência de 05 (cinco) meses, a partir do dia 1º de agosto de 2019, com término previsto para 31 de dezembro de 2019, cobrindo parte do segundo período/2019.

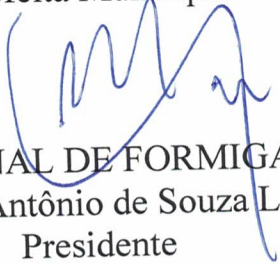
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito oriundo deste Convênio.

E por estarem justas e acertadas, lavrou-se o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinadas pelas partes e testemunhas abaixo elencadas.

Córrego Fundo, 13 de agosto de 2019.


MUNICÍPIO DE CORREGO FUNDO
ÉRICA MARIA LEÃO COSTA
Prefeita Municipal


FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA – MG - FUOM
Dr. Marco Antônio de Souza Leão
Presidente

TESTEMUNHAS

Nome Ana Carolina S.H. Pereira
CI MG 11533284
CPF 067783766-60

Nome
CI
CPF

